



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 02/2018

CRENCIAMENTO DE DOCENTES PARA A ESCOLA PENITENCIÁRIA – EPEN/SEJUS

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS**, por meio da **ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – EPEN**, torna pública as normas gerais para o Processo de Credenciamento de Docentes para os Programas de Capacitação Continuada e Formação da EPEN.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o Credenciamento de Docentes para prestação de eventuais serviços na área de educação nos cursos de capacitação continuada e formação.

1.2 O credenciado fará parte do corpo docente dos programas de capacitação continuada e formação da EPEN e poderá ser contratado para o exercício da função temporária e específica de docência, de acordo com a demanda da Sejus, não se tratando de provimento de cargo público.

1.3 Para os fins previstos neste Edital serão habilitados e credenciados docentes para as seguintes categorias:

- I – Docente, também denominado Instrutor.
- II – Docente Assistente, também denominado Monitor.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2.2 A participação dos profissionais neste credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

2.3 Requisitos para participação do credenciamento:

- a) Ser brasileiro, ou estrangeiro portador do visto permanente.
- b) Ter idade mínima de 18 anos.
- c) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público, enquanto ocupante de cargo efetivo e/ou comissionado, nos últimos 05 (cinco) anos contados da data de publicação do ato penalizador.
- d) Formação em nível superior que o habilite para o exercício da docência no componente curricular desejado, ou formação em nível médio e curso que o capacite em área afim, conforme disposto no **Anexo II**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

e) Possuir: certificado de curso de instrutor de armamento e tiro e ser credenciado pela Polícia Federal para os candidatos a INSTRUCTOR do eixo armamento e tiro; curso de instrutor de tiro para os candidatos a MONITOR do eixo Armamento e Tiro.

2.4 O candidato poderá optar por mais de um componente curricular de atuação (conforme disposto no anexo II), desde que habilitado na área ou em área afim, podendo optar por até 02 (dois) eixos.

3. Da Comissão de Credenciamento

3.1 A Comissão de Credenciamento de Docentes será constituída por servidores da SEJUS, a serem designados mediante portaria do Secretário de Estado da Justiça.

3.2 A Comissão de Credenciamento de Docentes será constituída pelos seguintes membros:

- a) Diretor (a) da EPEN.
- b) 01 (um) representante do Setor Pedagógico da EPEN.
- c) 01 (um) representante da Gerencia de Gestão de Pessoas – GGP/SEJUS
- d) 01 (um) representante da Assessoria Técnica da SEJUS.
- e) 01 (um) suplente da EPEN.

3.3 A Comissão será responsável por todo o processo de credenciamento dos candidatos, tendo como atribuições principais:

- a) Elaboração do edital de credenciamento.
- b) Acompanhamento do processo de inscrição.
- c) Avaliação dos títulos apresentados pelo inscrito.
- d) Validação dos credenciados, resultado final.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 – Ao docente instrutor ou monitor credenciado compete:

- a) Ministras aulas presenciais em local e horário instituído.
- b) Planejar as aulas indicadas em consonância com a matriz de referência da EPEN.
- c) Manter-se atualizado acerca dos conhecimentos relativos à sua especialidade de docência.
- d) Estabelecer uma relação de parceria com a Escola ao longo do desenvolvimento das atividades do curso, prestando informações necessárias e auxiliando quando for preciso.
- e) Manter a coordenação do curso informada sobre quaisquer aspectos administrativos e/ou pedagógicos que possam interferir no desenvolvimento do curso.
- f) Informar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ao coordenador ou responsável, suas ausências e justificativas.
- g) Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, respeitando o horário de início e o término das atividades, previamente acordados com a Escola.
- h) Assinar a lista de frequência, a cada aula, registrando o horário de início e término das atividades.
- i) Participar, sempre que convocado, de reuniões de trabalho e cursos de capacitação promovidos pela coordenação de curso da EPEN.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- j) Gerir o processo de ensino utilizando metodologias diversificadas que considerem as estratégias mais eficientes.
- k) Proceder de forma que sua conduta sirva de exemplo para os alunos.
- l) Cumprir o Regimento Interno da EPEN.
- m) Executar os serviços, conforme planejado pela Escola Penitenciária, especificado por cada hora-aula, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- n) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.
- o) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das atividades.
- p) Informar ao Diretor da Escola Penitenciária, mediante comunicado formal, com antecedência mínima de quinze dias da efetivação do pagamento, qualquer alteração de sua conta-corrente, sob pena de, em não o fazendo, arcar com as taxas bancárias referentes ao estorno e ao novo repasse de recursos.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 Período de Inscrição: Permanente.

5.2 Local: Sede da Escola Penitenciária – EPEN, situada à Rodovia BR 262, Km 18,5, Bairro Cabral, Viana - Secretaria Escolar da Epen.

5.3 Documentos: os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, com a ficha de inscrição (**Anexo I**) preenchida e colada em envelope opaco lacrado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

Edital de Credenciamento nº:02/2018

Nome do Candidato:

Telefone:

Data da Entrega:

E deverá conter:

- a) Cédula de identidade (expedida por órgão oficial).
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- c) Título de Eleitor.
- d) Certificado de Reservista (homens).
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou INSS.
- f) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual.
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, da Cidade/Município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos.
- i) *Currículo Vitae*, com a devida comprovação das informações constantes neste.
- j) Uma foto 3 x 4 atual.
- k) Dados sobre o número da conta corrente e agência e banco (para fins de recebimento dos valores correspondentes à hora/aula).
- l) Ficha de Inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchida e documentação de habilitação técnica conforme a vaga que irá se candidatar.

5.4 Os dados informados no ato da entrega do envelope serão de responsabilidade exclusiva do candidato. Em nenhuma hipótese haverá devolução de documentos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

5.5 Não será aceita inscrição condicional ou juntada de documentos previstos neste Edital, posterior à entrega do envelope.

5.6 A entrega do envelope (inscrição) poderá ser realizada pelo candidato ou por procurador legalmente constituído por documento particular de procuração com firma reconhecida.

5.7 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequenciais de eventuais erros de seu representante, no preenchimento do requerimento de inscrição ou na apresentação de documentos.

5.8 A falta de qualquer documento exigido pelo presente edital importará no indeferimento da inscrição.

5.9 Os candidatos que se inscreverem para mais de um eixo temático deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.3, uma única vez, não sendo necessária a duplicidade de documentos e/ou envelopes.

5.10 O preenchimento do formulário de inscrição, bem como a entrega da documentação, fixa o entendimento de que o candidato concorda e se sujeita a todos os termos do presente Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento será realizado em datas e horários previamente estabelecidos pela Comissão Permanente de Credenciamento de Docentes e divulgados no site da SEJUS (www.sejus.es.gov.br).

6.2 O candidato que vier a se credenciar como docente terá mera expectativa de direito de ser convocado a exercer a docência nos cursos promovidos pela Epen.

6.3 O credenciamento terá validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

6.4 A convocação dos docentes para ministrarem cursos será realizada de acordo com a necessidade e programação da Epen.

7. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento será realizado em duas etapas, ambas eliminatórias:

- a) Primeira fase: Análise de Títulos.
- b) Segunda fase: Prática Docente.

7.2 Da Primeira Fase



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

7.2.1 A primeira fase consistirá na análise dos documentos apresentados no item 5.3 deste Edital.

7.2.2 Serão aprovados na primeira fase os candidatos que apresentarem a documentação exigida no item 5.3 e que obtiverem a pontuação mínima de **25 (vinte cinco) pontos** a que se refere o **Anexo III** deste Edital.

7.2.3 A divulgação do ato de aprovação da primeira fase e convocação para a segunda fase será realizada no site da Sejus (www.sejus.es.gov.br) e individualmente via telefone, incluído na ficha de inscrição.

7.3 Da Segunda Fase

7.3.1 O candidato aprovado na primeira fase será submetido à avaliação de prática docente, que consistirá na ministração de uma aula de 30 (trinta) minutos.

7.3.2 A avaliação da prática docente será realizada pela Comissão de Credenciamento de Docentes e contará com a presença de, no mínimo, um membro especialista da área, de acordo com o eixo temático escolhido pelo candidato.

7.3.3 Serão avaliadas as competências, habilidades e atitudes previstas no **Anexo IV** deste Edital.

7.3.4 O candidato deverá comparecer no local e horário previamente estabelecidos para a realização da prática docente, devendo ser eliminado aquele que não comparecer ou comparecer fora do horário estabelecido.

7.3.5 A Epen disponibilizará ao candidato os seguintes recursos: sala de aula, data show, notebook, quadro branco e pincéis para a realização da prática docente. Qualquer outro recurso deverá ser providenciado pelo próprio candidato.

7.3.6 A pontuação, referente a este item, caberá somente para fins de julgamento (APTO ou INAPTO).

8. DO RESULTADO

8.1 Serão Credenciados os candidatos julgados APTOS pela Banca Examinadora.

8.2 A divulgação do ato de aprovação da segunda fase será realizada no site da Sejus (www.sejus.es.gov.br) e individualmente via telefone incluído na ficha de inscrição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

9. DOS RECURSOS

9.1 Recursos das decisões da Comissão de Credenciamento de Docentes serão admissíveis no caso de inobservância das disposições legais ou normativas, tendo por base o presente edital.

9.2 O recurso deverá ser escrito, dirigido à Comissão de Credenciamento de Docentes e entregue na Secretaria da EPEN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado de cada etapa.

9.3 O resultado do julgamento do recurso será entregue ao candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do último dia de prazo para interposição do mesmo.

10. VALOR HORA/AULA

10.1 Os docentes credenciados serão remunerados nos termos do Decreto Estadual nº 3443-R, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de novembro de 2013, segundo a carga horária executada e respectiva titulação, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REF.	VALOR (R\$) EXTERNO	VALOR (R\$) INTERNO
DOCENTE	DOUTORADO/ NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO	Hora	100,00	90,00
	MESTRADO		90,00	80,00
	ESPECIALIZAÇÃO		80,00	75,00
	GRADUADO		75,00	70,00
	ENSINO MÉDIO		65,00	60,00
MONITOR (DOCENTE ASSISTENTE)	GRADUADO		40,00	30,00
	ENSINO MÉDIO	30,00	25,00	

10.2 Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

10.3 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente ao do curso ministrado, após apresentação de recibo/nota fiscal devidamente atestada.

10.4 Os valores da hora/aula serão reajustados quando da publicação de Decreto Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

10.5 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente do Banco_____, Agência_____, c/c_____, indicada no credenciamento e após apresentação do atestado de prestação de serviços.

10.6 A Secretaria de Justiça do Estado do Espírito Santo não arcará com despesas relacionadas a diárias, hospedagens e passagens em função de deslocamento do docente (a) ao local de prestação de serviços.

10.7 Os pagamentos serão efetuados com observância da carga horária fixada por cada disciplina, conforme Decreto nº 3.443-R/2013.

10.8 Para cada pagamento é necessário que o (a) docente credenciado (a) apresente a frequência devidamente assinada pelo instrutor (a) e pela Escola Penitenciária.

Parágrafo único. Como condição para realização do pagamento, a SEJUS sempre verificará a regularidade fiscal do docente.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O docente poderá ser descredenciado pela Comissão de Credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas, e especialmente quando:

- a) Disseminar valores não condizentes com os adotados pela EPEN/SEJUS.
- b) Obter desempenho de docência em percentual abaixo de 70% (setenta por cento) nas avaliações realizadas pela EPEN.
- c) Não cumprir prazos e/ou normas estabelecidas pela EPEN.
- d) Deixar de atender alguma das condições exigidas para o credenciamento.

11.2 O docente que for descredenciado baseado no item 11.1 - alínea b, só poderá efetuar novo credenciamento após o prazo de 02 (dois) anos.

11.3 Do descredenciamento caberá recurso que deverá observar os prazos estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3 do presente edital, além do contraditório e ampla defesa.

11.4 O docente poderá solicitar e obter o seu descredenciamento, desde que seja requerido com antecedência de 30 (trinta) dias do início de suas atividades em sala de aula, e, se houver o consentimento por parte da Administração.

11.5 O descredenciamento e a abertura para interposição de recurso será publicada no site da SEJUS, bem como comunicado individualmente via telefone incluído na ficha de inscrição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição no credenciamento e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.

12.2 O profissional selecionado no Processo de Credenciamento poderá ser contratado, por um período determinado, para o exercício de suas funções no atendimento das necessidades do projeto pedagógico em vigor e de acordo com a carga horária de curso. A aprovação no processo não implica em obrigatoriedade de contratação para cursos do projeto.

12.3 A ordem de credenciamento não determinará a ordem de atuação profissional.

12.4. A convocação para atuação na prática de docência será realizada por meio de sorteio dentre os credenciados. O docente que atuar ministrando aula será retirado da próxima lista de sorteio até que todos os credenciados sejam convocados para atuar.

12.5. Será considerado CONVOCADO o docente credenciado que for sorteado e não for encontrado em seus endereços eletrônicos e meios de contato, constantes na ficha de inscrição, bem como aquele que não possuir disponibilidade conforme a necessidade da EPEN, sendo retirado da próxima lista de sorteio até que todos os credenciados sejam convocados.

12.6. O docente credenciado deverá manter atualizadas suas informações de contato uma vez que a Escola Penitenciária não se responsabilizará por inconsistências de dados.

12.7. O sorteio referido no item 12.4 será realizado pelo Departamento de Pedagogia, que deverá circunstanciar-los em arquivo próprio, bem como as comunicações referentes à convocação e aulas ministradas.

12.8. Após a convocação de todos os docentes para ministrar aula, o rodízio vigorará de acordo com as avaliações de desempenho do docente e indicadores de resultados de curso, pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.9. A EPEN/SEJUS não se responsabilizará com despesas relacionadas a traslado, alimentação e outras eventualmente necessárias ao comparecimento do credenciado para realização das fases do credenciamento e/ou para ministrarem aulas.

12.10. Para atuação é imprescindível que os selecionados tenham assinado o Termo de Compromisso.

12.11. O candidato selecionado no presente processo de credenciamento não terá direito subjetivo à contratação, ficando a critério da EPEN tal contratação, de acordo com suas necessidades e calendário escolar.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

12.12. Conforme artigo 6º, inciso V, da Lei nº 9.090/2008 é cabível a denúncia, pelo docente ou qualquer usuário (aluno, servidor, ou corpo administrativo) de irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento.

12.14. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Eixos Temáticos;

Anexo III – Pontuação Curricular;

Anexo IV – Avaliação de Capacidade Profissional;

Anexo V – Minuta de Termo de Compromisso.

Vitória, xxxxx de Março de 2018.

WALACE TARCÍSIO PONTES
Secretário de Estado da Justiça



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:

Nome do candidato:			
Sexo: () M () F		Data de nascimento:	
RG:		CPF:	
Nome da mãe:			
Nome do pai:			
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone residencial:		Telefone celular:	
E-mail:			
Titulação: () ensino médio () graduado () especialização () pós graduação () mestrado () doutorado			

Documentação:

1. Cópia da Cédula de identidade: () sim () não
2. Cópia do CPF: () sim () não
3. Cópia do Título de Eleitor: () sim () não
4. Cópia do Certificado de Reservista: () sim () não
5. Cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou INSS: () sim () não
6. Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual: () sim () não
7. Certidão Negativa de antecedentes criminais, da Cidade/Município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos cinco anos: () sim () não
8. <i>Currículo Vitae</i> , com a devida comprovação das informações constantes neste: () sim () não
9. Uma foto 3 x 4 atual: () sim () não
10. Dados sobre o número da conta corrente e agência: () sim () não

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. A inscrição no credenciamento implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital nº 02/2018.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após o ato inscrição.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato: _____

Protocolo de Entrega
Credenciamento de Docentes para a Escola Penitenciária – Epen/Sejus

Nome: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do recebedor: _____



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
EIXOS TEMÁTICOS

Eixo/Foco	Disciplina	Opção
Eixo – Jurídico Foco – Sistema Penitenciário Titulação exigida – Graduação em Direito e/ou Especialidade na área afim.	Lei de Execução Penal	()
	Direito Penal	()
	Direito Processual Penal	()
	Lei que Define os Crimes de Tortura	()
	Direitos Humanos	()
	Direito Administrativo	()
Eixo/Foco	Disciplina	Opção
Eixo – Administração e Recursos Humanos Foco – Administração Prisional Titulação exigida – Graduação em qualquer área e experiência comprovada na área afim.	Gestão Estratégica de Recursos Humanos	()
	Lei Complementar nº 46/94	()
	Ética e Relações Interpessoais	()
	Mediação de Conflitos	()
	Gerenciamento de Crises	()
	Chefia e Liderança	()
	O Papel do Inspetor Penitenciário	()
	Noções de Corregedoria	()
	Sistema Penitenciário Estadual e Federal	()
	Inteligência Prisional	()
	Procedimentos e Rotinas Administrativas das Unidades Prisionais	()
	Procedimentos Operacionais Padrão dos Estabelecimentos Penais	()
	Procedimento Administrativo Disciplinar	()
	Núcleo de Prevenção e Violência	()
	Criminologia	()
	Prisionização	()
	Assistência Social e Psicológica	()
	Reintegração Social e Trabalho	()
	Assistência Religiosa	()
	Prevenção e Combate a Incêndio	()
	Administração Pública	()
	Estatística	()
	Introdução em Biblioteconomia e Arquivologia	()
	Português e Redação Estilística	()
Informática	()	
Didática de Ensino	()	
Sociologia	()	
Metodologia e Pesquisa Científica	()	
Eixo/Foco	Disciplina	Opção
Eixo – Saúde	Assistência à Saúde do Interno	()
	Saúde do Trabalhador e Biossegurança	()
	Dependência Química	()
	Noções de Toxicologia	()



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Titulação exigida – Graduação em qualquer área e experiência comprovada.	Educação Física	()
	Primeiros Socorros	()
	Artes Marciais	()
Eixo/Foco	Disciplina	Opção
Eixo – Armamento, Munição e Tiro. Titulação exigida – Curso Superior ou Ensino médio e curso na área afim conforme disciplina.	Instrutor de Armamento, Munição e Tiro (curso de instrutor de tiro e cadastrado como instrutor de tiro pelo Departamento de Polícia Federal)	()
	Monitor de Armamento, Munição e Tiro (curso de instrutor de tiro de no mínimo 72 horas)	()
	Instrutor de Manutenção de Armamento (curso de manutenção de armamento de no mínimo 80 horas)	()
Eixo/Foco	Disciplina	Opção
Eixo – Operações Especiais Titulação exigida – Ensino médio e curso na área afim conforme disciplina.	Explosivos	()
	Meios de Comunicação	()
	Tecnologias Menos Letais	()
	Escolta de Presos	()
	Técnicas de Contenção, Imobilização e Condução de Presos	()
	Operações de Intervenções e Progressão Tática	()
	Direção Defensiva/Leis de Trânsito	()
	Segurança Eletrônica	()
Cinotecnia Básica	()	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
PONTUAÇÃO CURRICULAR

Formação Acadêmica	Pontuação
Doutorado	15
Mestrado	12
Pós Graduação	09
Especialização	06
Graduação Superior	05
Ensino Médio	02
Pontuação Máxima	15
Participação em atividades acadêmicas compatíveis ao Eixo Temático	Pontuação
Curso com carga horária igual ou maior que 60 horas	10
Curso com carga horária igual ou maior de 40 horas	08
Curso com carga horária igual ou maior de 20 horas	06
Pontuação Máxima	10
Experiência na Administração Prisional	Pontuação
12 anos ou mais	15
10 anos ou mais	12
08 – 09 anos	10
05 – 07 anos	08
01 – 04 anos	06
Pontuação Máxima	15
Experiência em Atividades Profissionais de Apoio ao Ensino	Pontuação
5 anos ou mais	10
02 – 04 anos	08
07 meses a 01 ano	05
03 – 06 meses	02
Pontuação Máxima	10
Pontuação máxima na avaliação de títulos e experiência profissional	50 PONTOS
Pontuação Mínima Exigida	25 PONTOS

OBS: Será considerada a Formação Acadêmica do título de maior pontuação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV
AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL**

CONHECIMENTOS	HABILIDADES	ATITUDES
<ul style="list-style-type: none"> -Gestão Pública. -Competências organizacionais e individuais. - Planejamento de ensino e avaliação. - Conhecimento específico na área de atuação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Uso de ferramentas tecnológicas. - Didática. - Gerenciar processos pedagógicos: planejar e desenvolver o plano didático. - Metodologia baseada em problematização. - Adotar o ciclo didático: provocação, análise, síntese e aplicação. - Atuar como mediador pedagógico. - Contextualizar e realizar transposições didáticas. - Relacionar permanentemente pedagogia e prática. - Desenvolver práticas interdisciplinares. - Comunicar-se didaticamente, com clareza e entusiasmo. - Encorajar a participação dos cursistas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Ética e profissionalismo. -Comprometimento. - Empreendedorismo. - Inovação. - Liderança. - Cooperação. - Pontualidade. - Dinamismo. - Autocrítica. - Postura dialógica. - Interesse. - Disponibilidade. - Cortesia. - Entusiasmo. - Foco em resultados. - Atendimento as regras e orientações da EPEN.

ASPECTOS DIDÁTICOS	APTO	INAPTO
Planejamento: <ul style="list-style-type: none"> - Roteiro didático estava orientado por competências e habilidades. - Roteiro didático estava adequado à prática de ensino prevista no plano de aula e neste Edital 		
Contextualização, transposição didática e interdisciplinaridade: <ul style="list-style-type: none"> - Estabeleceu relação entre o conteúdo desenvolvido e a prática profissional. - Realizou transposições didáticas. - Adotou interdisciplinaridade 		
Domínio conceitual na área de credenciamento: <ul style="list-style-type: none"> - Revelou domínio conceitual. - Utilizou conceitos úteis e significativos. 		
Relacionamento interpessoal e postura profissional: <ul style="list-style-type: none"> - Incentivou a participação. - Provocou um clima didático. - Enfrentou e respondeu adequadamente situações desafiadoras. - Utilizou linguagem clara e acessível na discussão dos conteúdos. 		



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

<ul style="list-style-type: none">- Esclareceu as dúvidas e questionamentos.- Demonstrou criatividade e inovação.- Sua conduta revelou polidez		
<p>Metodologia:</p> <ul style="list-style-type: none">- Adotou a problematização.- Adotou o ciclo didático previsto neste Edital.- Relacionou teoria e prática.- Os objetivos propostos sob a forma de habilidades foram atingidos.- As estratégias de ensino estavam coerentes ao objetivo proposto.- Os recursos didáticos estão articulados às estratégias de ensino planejadas.- Adotou ferramentas tecnológicas.- Organizou e distribuiu adequadamente o tempo de aula.		
AVALIAÇÃO FINAL		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso para prestação de serviços de Docência que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, e para atuação junto à Escola Penitenciária.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 O Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Justiça, representado por _____, na qualidade de Secretário de Estado da Justiça e _____, doravante denominado(a) Docente, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____

Cláusula Segunda – Da Fundamentação

2.1 O presente Termo decorre do Credenciamento de Docentes para a Escola Penitenciária – Epen/Sejus, regido pelo Edital nº 02/2018, que integra este Termo que as partes declaram conhecer e aceitar.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 A prestação de serviços de docência junto à Escola Penitenciária da Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo, nos cursos de formação e de capacitação de Inspectores Penitenciários e demais servidores da Sejus.

Cláusula Quarta – Da Gestão do Curso de Formação

4.1 A gestão dos cursos de formação e de capacitação, e o acompanhamento das atividades de docência, a que se refere este Termo, ficarão ao encargo da Escola Penitenciária - EPEN, que procederá à fiscalização da execução dos serviços, visando garantir o cumprimento das disposições contidas neste Instrumento.

4.2 Será promovido o rodízio entre os diversos docentes credenciados, conforme o Edital de Credenciamento.

Cláusula Quinta – Das Obrigações do Docente Credenciado(a)

5.1 – Ao (À) instrutor (a) credenciado (a) compete:

- a) Ministras aulas presenciais em local e horário instituído.
- b) Planejar as aulas indicadas em consonância com a matriz de referência da EPEN.
- c) Manter-se atualizado acerca dos conhecimentos relativos à sua especialidade de docência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- d) Estabelecer uma relação de parceria com a Escola ao longo do desenvolvimento das atividades do curso, prestando informações necessárias e auxiliando quando for preciso.
- e) Manter a coordenação do curso informada sobre quaisquer aspectos administrativos e/ou pedagógicos que possam interferir no desenvolvimento do curso.
- f) Informar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ao coordenador ou responsável, suas ausências e justificativas.
- g) Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, respeitando o horário de início e o término das atividades, previamente acordados com a Escola.
- h) Assinar a lista de frequência, a cada aula, registrando o horário de início e término das atividades.
- i) Participar, sempre que convocado, de reuniões de trabalho e cursos de capacitação promovidos pela coordenação de curso da EPEN.
- j) Gerir o processo de ensino utilizando metodologias diversificadas que considerem as estratégias mais eficientes.
- k) Proceder de forma que sua conduta sirva de exemplo para os alunos.
- l) Cumprir o Regimento Interno da EPEN.
- m) Executar os serviços, conforme planejado pela Escola Penitenciária, especificado por cada hora-aula, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- n) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.
- o) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das atividades.
- p) Informar ao Diretor da Escola Penitenciária, mediante comunicado formal, com antecedência mínima de quinze dias da efetivação do pagamento, qualquer alteração de sua conta-corrente, sob pena de, em não o fazendo, arcar com as taxas bancárias referentes ao estorno e ao novo repasse de recursos.

Cláusula Sexta – Das obrigações do Diretor da Escola Penitenciária

6.1 São responsabilidades do Diretor da Escola Penitenciária:

- a) Subsidiar as ações exigidas dos profissionais credenciados, fornecendo as diretrizes e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações.
- b) Realizar reuniões de *feedbacks* visando ao incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos de relacionamentos.
- c) Acompanhar a realização dos serviços prestados.
- d) Atestar a realização dos serviços para efeitos de pagamento.

Cláusula Sétima – Da Vigência

O presente ajuste tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SEJUS, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento ao longo desse período, ressalvada a validade do presente procedimento.

Cláusula Oitava – Do Preço



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Pelos serviços prestados, o(a) docente faz jus à percepção dos valores constantes do Decreto nº 3.443-R de 25 de novembro de 2013, calculados segundo o número de disciplinas ministradas e sua respectiva carga horária.

Cláusula Nona – Do Pagamento

9.1 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente do Banco_____, Agência_____, c/c_____, indicada no credenciamento e após apresentação do atestado de prestação de serviços.

9.2 A Secretaria de Justiça do Estado do Espírito Santo não arcará com despesas relacionadas a diárias, hospedagens e passagens em função de deslocamento do docente (a) ao local de prestação de serviços.

9.3 Os pagamentos serão efetuados com observância da carga horária fixada por cada disciplina, conforme Decreto nº 3.443-R/2013.

9.4 Para cada pagamento é necessário que o (a) docente credenciado (a) apresente a frequência devidamente assinada pelo instrutor (a) e pela Escola Penitenciária.

Parágrafo único. Como condição para realização do pagamento, a SEJUS sempre verificará a regularidade fiscal do docente.

Cláusula Décima – Das Hipóteses de Descredenciamento

10.1 O docente poderá ser descredenciado pela Comissão de Credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas, e especialmente quando:

- a) Disseminar valores não condizentes com os adotados pela EPEN/SEJUS.
- b) Obter desempenho de docência em percentual abaixo de 70% (setenta por cento) nas avaliações realizadas pela EPEN.
- c) Não cumprir prazos e/ou normas estabelecidas pela EPEN.
- d) Deixar de atender alguma das condições exigidas para o credenciamento.

10.2 O docente que for descredenciado baseado no item 10.1 - alínea b, só poderá efetuar novo credenciamento após o prazo de 02 (dois) anos.

10.3 Do descredenciamento caberá recurso que deverá observar os prazos estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3 do presente edital, além do contraditório e ampla defesa.

10.4 O descredenciamento e a abertura para interposição de recurso será publicada no site da SEJUS, bem como comunicado individualmente via telefone incluído na ficha de inscrição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

11.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, garantida a ampla defesa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso ocorra:

- a) o não comparecimento do docente(a) em sala de aula;
- b) o cumprimento irregular de suas atividades de docência;
- c) a lentidão do seu cumprimento, impossibilitando a Escola Penitenciária de realizar o curso no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Direção da Escola Penitenciária;
- e) o descumprimento do regimento interno da Escola Penitenciária;
- f) razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, assegurado ao (à) docente o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou equipamentos para realização do serviço;
- i) a ocorrência de fato superveniente, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste ajuste.

11.2 O docente poderá solicitar e obter o seu descredenciamento, desde que seja requerido com antecedência de 30 (trinta) dias do início de suas atividades em sala de aula, e, se houver o consentimento por parte da Administração.

12.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo devido o pagamento de indenização por parte da administração por prejuízos regularmente comprovados, nos casos previstos nos subitens (g) e (h).

Cláusula Décima Segunda – Da Penalidade

12.1 O cometimento de quaisquer dos motivos previstos nos itens (a), (b), (c), (d) e (e) acima, poderá acarretar, depois de garantida a ampla defesa, no descredenciamento do referido instrutor.

12.2 A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes, de forma escrita ou verbal, não implica novação ou alteração do Termo, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

Cláusula Décima Terceira – Dos Documentos Integrantes

13.1 Integram o presente Contrato:

- a) O Edital de Credenciamento N° 02/2018.
- b) A documentação apresentada pelo(a) docente credenciado(a).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

As partes elegem o Foro de Vitória/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer pendências que eventualmente surjam na execução do presente Contrato.

E por estarem entre si justas e concordes, assinam as partes, o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória , de de .

Secretário de Estado da Justiça

Docente

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura